

## Artigo 18.º

**Recurso**

Sem prejuízo do disposto no artigo 15.º, das deliberações do júri referido no artigo 13.º não cabe recurso.

## Artigo 19.º

**Validade e melhoria das provas**

1 — A aprovação nas provas é válida para a candidatura à matrícula e inscrição no Instituto Politécnico de Santarém no ano da aprovação e nos quatro anos subsequentes.

2 — A repetição das provas referidas no artigo 8.º, para melhoria da classificação, só pode ser realizada uma vez durante os quatro anos do seu período de validade.

3 — A repetição das provas referidas no número anterior pressupõe a realização de todas as provas previstas no artigo 8.º

## Artigo 20.º

**Mudança de curso e transferência**

A mudança de curso ou transferência dos estudantes que tenham ingressado no ensino superior através das provas a que se refere o presente regulamento realiza-se nos termos gerais da lei, desde que a prova específica efetuada nestas provas corresponda à prova exigida na admissão ao curso.

## Artigo 21.º

**Taxas e emolumentos**

As taxas e emolumentos são fixados por despacho do presidente do Instituto.

## Artigo 22.º

**Dúvidas de interpretação e omissões**

As dúvidas de interpretação e omissões do presente regulamento são resolvidas por despacho do presidente do IPS.

## Artigo 23.º

**Revisão e alteração**

O presente regulamento pode ser revisto anualmente.

## Artigo 24.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e revoga o regulamento aprovado pelo Despacho n.º 3669/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47 de 7 de março de 2013.

207645423

**Despacho (extrato) n.º 3550/2014**

Por despacho de 24 de fevereiro de 2014, da Vice-Presidente deste Instituto foi reconhecido ao Professor Adjunto, Júlio Manuel de Seixas Pereira Camelo, o direito à transição para o regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sem lugar a período experimental, por força do estatuído no artigo 9.º-C do Decreto-Lei

n.º 207/2009, de 31 de agosto, aditado pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio com efeitos reportados a 9 de setembro de 2009.

24 de fevereiro de 2014. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

207651911

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU****Despacho (extrato) n.º 3551/2014**

Por despacho de 31-01-2014, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuído eficácia retroativa, nos termos previstos na lei, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o Licenciado Bruno Batista da Costa, como Assistente Convocado, para exercer funções na Escola Superior de Saúde de Viseu, deste Instituto, em regime de tempo parcial 25 %, no período de 07-10-2013 a 04-07-2014.

25 de fevereiro de 2014. — O Administrador do Instituto Politécnico de Viseu, *Mário Luís Guerra Sequeira e Cunha*.

207652195

**SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA****Despacho n.º 3552/2014**

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 85.º e no n.º 1 do artigo 92.º, ambos pertencentes ao Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 26.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 20/2009, de 21 de maio, nos termos dos quais o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa é o órgão de representação externa da instituição, em juízo ou fora dele:

1 — Delego em Maria Filomena Gaspar Novo, Diretora de Serviços de Apoio Social, dos Serviços de Ação Social do Instituto Politécnico de Lisboa (SAS/IPL), identificada pelo cartão do cidadão n.º 5040466, nos termos do artigo 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, ao abrigo da habilitação legal decorrente do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, os poderes para a prática dos devidos atos em representação dos SAS/IPL, no âmbito do processo de insolvência de pessoa singular — Processo n.º 2445/13.7TJLSB, do 3.º Juízo Cível de Lisboa — para os quais não seja requerida a constituição de mandatário judicial; designadamente a participar na Assembleia de Credores de Apreciação do Relatório;

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo, consideram-se ratificados os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados por Maria Filomena Gaspar Novo, ou que o venham a ser, até à publicação do presente Despacho no *Diário da República*.

21 de janeiro de 2014. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

207649896

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.****Aviso (extrato) n.º 3292/2014**

Por deliberação de 12 de fevereiro de 2014 do conselho de administração do Centro Hospitalar do Algarve, EPE, foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de otorrinolaringologia do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Algarve, na modalidade de contrato de trabalho em fun-

ções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do aviso n.º 13834/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 13 de novembro de 2013:

Candidato admitido:

Ilídio Cabrita Gonçalves — 16 (dezasais) valores.

Da homologação cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de 10 dias úteis para o Ministro da Saúde, nos termos do artigo 67.º, secção VII da Portaria n.º 177/97, de 11 de março, o qual deverá ser entregue